

LEI Nº 1.270, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Projeto de Lei nº 009/2020
Autoria do Poder Legislativo

“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, E PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE FESTAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PROPRIEDADES PRIVADAS, E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, PARA A PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONA VIRUS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório, a utilização de máscaras de proteção, em vias e áreas públicas, transportes coletivos, por aplicativo ou congêneres, no interior de comércio e serviços, bem como em todas as dependências de repartições públicas no âmbito do Município de São Lourenço da Serra SP, a fim de prevenção à propagação do contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus).

Art. 2º - Fica proibida a realização de qualquer tipo de festa e eventos em áreas públicas, estabelecimentos comerciais ou em propriedades particulares no âmbito

do Município de São Lourenço da Serra SP, a fim de prevenção à propagação do contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus).

Art. 3º - As instituições bancárias e outros estabelecimentos comerciais que estejam autorizados a prestar serviços, ficam responsáveis pela organização das filas, na área externa, visando o distanciamento social exigido, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

Art. 4º - O poder Executivo deverá fiscalizar e Editar normas através de Decreto, para que tais medidas sejam cumpridas, fixando multas e sanções no caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 13 de maio de 2020

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL